

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-019/2018 - CMP

ASSUNTO: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº-PPRP 006/2018-CMP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS DEMANS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, CONFORME QUANTITATIVO ABAIXO, ESPECIFICADO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de Processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº-PPRP 006/2018-CMP**, para viabilizar a contratação de Pessoa Jurídica com vistas a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS DEMANS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, CONFORME QUANTITATIVO ABAIXO, ESPECIFICADO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Processo Licitatório em apreciação foi motivado por expediente do Secretário Geral dessa Câmara Municipal à Presidente da Casa, expondo as demandas da Câmara para atender aos diversos setores e ambientes onde os servidores trabalham e não possuem central de ar condicionado. Pondera ainda que, esses equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desse órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio (Memo. nº-039/2018-SG, fls. 02). O que foi acatado pela mesma que determinou início de processo para atender tal pedido.

-
- Rodovia Augusto Meira Filho, 95 A, Salas 01 e 05, Centro, CEP 68.795-00, Benevides/PA, Fone (91) 3724.3192.
 - Av. Pte. Vargas, Anexo do Posto Uraim, Sala 8 (Altos), Bairro Uraim, CEP: 68.625-130, Paragominas/PA. Fone (91) 98857-5050, e-mail: ribeiro2017.adv@gmail.com e advocaciaconsultoriaribeiro@gmail.com.

Ato contínuo, após a pesquisa de preço, foi atestado à existência de dotação orçamentaria para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes de tal procedimento.

Os termos do edital, por sua vez, seguiram todos os requisitos legais previstos na **Lei Federal nº-10.520/2002** e **Decreto 78/2013**, com aplicação subsidiária da **lei Federal nº-8.666/93**, nos seguintes termos:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem especificações exageradas;
2. Indicando local onde poderá ser adquirido o edital, bem como, local e data para abertura do certame;
3. Condições e Requisitos para Participação;
4. Critério de Julgamento;
5. Condição de Pagamento;
6. Elementos da Ata de Registro;
7. Prazo e condições para assinatura do contrato;
8. Sanções para casos de inadimplemento;
9. Outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame.

Desta forma, uma vez observada todas as disposições legais, não vislumbro nenhum óbice que possa ensejar à sua nulidade, razão pela qual **OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, devendo a Comissão observar o cumprimento dos requisitos legais para iniciar a fase externa do processo e ao final, retornem-me os autos para manifestação conclusiva desta Assessoria Jurídica, ato contínuo, encaminhem-se para manifestação do Controle Interno e posterior homologação pela autoridade competente.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas (PA), 04 de dezembro de 2018.

ELVIS RIBEIRO DA SILVA
OAB/PA 12.114